



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2026.
(Autorização de Fornecimento)

Contratação de empresa locação de banheiros químicos equipados e prestação de serviços de manutenção diária dos mesmos durante a realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, estabelecida na Rua General Neto nº1087, na cidade de Santa Maria/RS CEP:97.050-241, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001.84, neste ato representada por seu representante legal, Wakman Wagia Samhan, portador da Cédula de Identidade nº 1022860462 e CPF nº 536.991.300-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.034/2026 e da **Ata de Registro de Preços nº 088/2026**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objetivo a **Contratação de empresa locação de banheiros químicos equipados e prestação de serviços de manutenção diária dos mesmos durante a realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	40	DIARIA	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem/desmontagem e manutenção diária: contendo uma caixa de dejetos, com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximadamente de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	R\$195,00	R\$7.800,00
2	40	DIARIA	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem/desmontagem e manutenção diária: contendo uma caixa de dejetos, com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximadamente de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	R\$195,00	R\$7.800,00
3	8	DIARIA	Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com montagem/desmontagem e manutenção diária: em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitiram a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes	R\$235,00	R\$1.880,00
Valor total: R\$17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)					

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que



se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
Despesa: 3390.39.14 – Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis
Recurso: 1753.1005 - Fecobat

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência até o dia 31/12/2026 (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).

3.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços, e acompanhados pelos servires relacionados abaixo:

Função	Nome
Gestor	Felipe Della Pace Rosa
Fiscal	Giliard da Silva Vilanova

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 (uma) hora antes do início de cada evento e retirados em até 01 (uma) hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

6.2. Os banheiros químicos deverão conter painel de identificação conforme exigência legal (masculino, feminino, pessoas com deficiência).

6.3. A Contratada deverá executar a higienização dos banheiros químicos durante o período do evento com fornecimento de produtos desinfetantes, bactericidas e papel higiênico, na quantidade necessária para cada evento, execução da prestação de serviços através de no mínimo 2 (dois) funcionários devidamente uniformizados.

6.4. As despesas com frete de remessa e retorno, sucção dos dejetos, licença ambiental, ART e demais documentações legalmente exigíveis para execução do serviço, deverão ser arcados pela Contratada.

6.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

6.6. O objeto contratado será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

6.7. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida no edital, proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.



6.8. As substituições, reparos ou correções, a expensas da licitante, do objeto com avarias ou defeitos, corresponderão ao prazo de 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento do termo de devolução, emitido pelo fiscal de contrato, no caso de uso em eventos.

6.9. A correção da prestação de serviços que estiverem sendo executadas em desacordo com o edital, proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato durante os eventos, deverá ser feita imediatamente após a comunicação do fiscal de contrato.

6.10. Deverá ser comunicado ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ECASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 22 de junho de 2026.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este contrato foi examinado e aprovado em 22/06/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446- Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025